

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

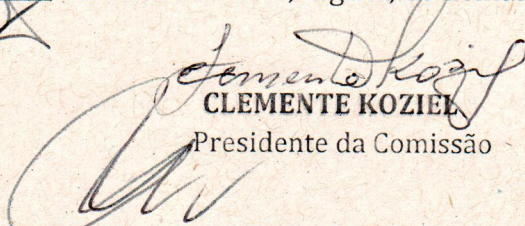
ESTADO DO PARANÁ

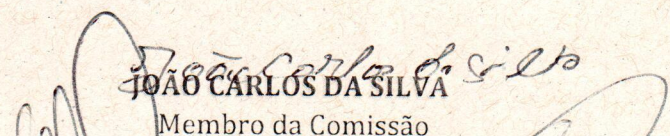
<http://www.cmcondidodeabreu.pr.gov.br>

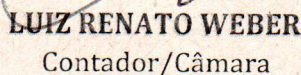
Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

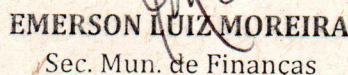
CEP: 84.470-000 / [camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br)

Ata da 1ª. Sessão Especial para Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2016, realizada no 1º. Primeiro Período Legislativo, na 1ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura do Município. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23/02/2017), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente da Comissão: Clemente Koziel, Membro: João Carlos da Silva e ausente o Vereador Relator Sergio Jaremczuk, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, os representantes da Câmara Municipal, Sr. Geovane Mlynarczuk. O Senhor Presidente Clemente Koziel, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 10h:00min, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº. 01/17, que convoca a população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública, publicada no Diário Oficial do Município ([www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)), em 22 de fevereiro do corrente ano, em razão da semana de carnaval. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstraram e avaliaram o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2016, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. RECEITAS, 3. DESPESAS, 4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 5. DESPESAS COM PESSOAL E LIMITES, 6. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 7. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, 8. DÍVIDA PÚBLICA e 9. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Geovane Mlynarczuk, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 3º. Quadrimestre de 2016 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA DO 3º. QUADRIMESTRE; TOTAL DE DESPESA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL; LIMITE ALCANÇADO; DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao terceiro quadrimestre de 2015, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10h:56min, agradecendo a presença do Poder Executivo e Poder Legislativo. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam.

  
CLEMENTE KOZIEL  
Presidente da Comissão

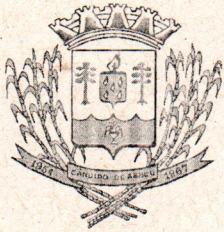
  
JOÃO CARLOS DA SILVA  
Membro da Comissão

  
LUIZ RENATO WEBER  
Contador/Câmara

  
EMERSON LUIZ MOREIRA  
Sec. Mun. de Finanças

  
FRANCISCO SETNI  
Contador/Prefeitura





# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/17.

### PUBLICAÇÃO



<http://candidodeabreu.pr.gov.br>

Órgão Oficial do Município Lei nº. 720/2012

Edição do Dia: **22-02-2017** Pág. nº. **01**

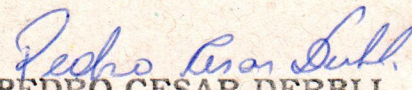
Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº. 101, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara,

### CONVOCA

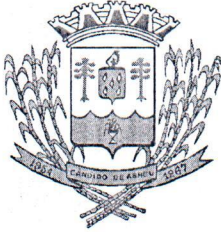
A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às **10h:00m** no dia **23 de fevereiro do corrente ano**, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Sala da Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**, 21 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO CESAR DERBLI**  
Presidente da Câmara

  
**CLEMENTE KOZIEL**  
Presidente da Comissão





# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## **TERMO DE PRESENÇA**

Da reunião dos Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 1º. Período Legislativo, na 1ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura, realizada no dia 23/02/2017, às 10h:00min, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

### **COMISSÃO:**

Presidente: CLEMENTE KOZIEL *Clemente Koziel*

Relator: SERGIO JARENCZUK

Membro: JOÃO CARLOS DA SILVA *João Carlos da Silva*

### **DEMAIS PRESENTES:**





# ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:  
Mauri Brum, D. O. C. S. D. O. E. A. B. R. E. U. 76175926000180  
L. U. C. A. A. D. O. O. R. G. A. O. F. I. C. I. A. L.  
J. o. r. n. a. l. C. A. N. D. I. D. O. D. E. A. B. R. E. U. P. a. r. a. n. á.  
Assinado em 22/02/2017 17:30:23

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Rene Americo Romanichen

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

DARIO MOURA  
2º. Secretário

## CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/17.

**Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº. 101, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara,

### CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às **10h:00m** no dia **23 de fevereiro do corrente ano**, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Sala da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, 21 de fevereiro de 2017.

PEDRO CESAR DERBLI  
Presidente da Câmara

CLEMENTE KOZIEL  
Presidente da Comissão

## ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº. 01/2017

**Art. 1º.** Instalar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cândido de Abreu para a 1ª. Sessão Legislativa do Biênio 2017-2018 da Décima Quinta Legislatura, assim constituídas:

✓ **COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente – MAURI BRUM (PR)

Relator – GUSTAVO PEREIRA MICHALICHEM (PSDB)

Membro – DARIO MOURA (PTB)

✓ **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO:**

Presidente – CLEMENTE KOZIEL (PDT)

Relator – SERGIO JAREMCZUK (PDB)

Membro – JOÃO CARLOS DA SILVA (PSC)

✓ **COMISSÃO OBRAS, VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS:**

Presidente – JOÃO AIRTON DERBLI (DEM)

Relator – JOÃO CARLOS DA SILVA (PSC)

Membro – CLEMENTE KOZIEL (PDT)

✓ **COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL e HABITAÇÃO:**

Presidente – GISELE KWIATROWSKI DE OLIVEIRA (PMB)

Relator – SERGIO JAREMCZUK (PDB)

Membro – MAURI BRUM (PR)

✓ **COMISSÃO AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE:**

Presidente – MARCILIO FERMIANO ALBERTON (DEM)

Relator – JOÃO CARLOS DA SILVA (PSC)

Membro – JOÃO AIRTON DERBLI (DEM)

✓ **COMISSÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO:**

Presidente – GERSON LUIZ DERBLI (PP)

Relator – JOÃO AIRTON DERBLI (DEM)

Membro – SERGIO JAREMCZUK (PDB)

✓ **COMISSÃO ÉTICA PARLAMENTAR:**

Presidente – MARCILIO FERMIANO ALBERTON (DEM)

Relator – GUSTAVO PEREIRA MICHALICHEM (PSDB)

Membro – CLEMENTE KOZIEL (PDT)

**Art. 2º.** A eleição das Comissões, foi realizada na primeira sessão ordinária do 1º. Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura.

**Art. 3º.** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretiva da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 21 de fevereiro de 2017.

PEDRO CESAR DERBLI  
Presidente

SERGIO JAREMCZUK  
1º. Secretário

MAURI BRUM  
Vice-Presidente

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

### RESOLVE.

Conceder férias a funcionária VANESA FREITAS FERREIRA, ocupante do cargo de **Assessora de Secretaria** do Quadro de Provisório em Comissão, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2015 a 31/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N° 043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário JULMAR BORECKI, ocupante do cargo de **Motorista** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 31/03/2015 a 30/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias a funcionária ELIANDRA LOPES GIL, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2015 a 30/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário JULMAR BORECKI, ocupante do cargo de **Motorista** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 09/04/2015 a 08/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias a funcionária GEISE MARA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2015 a 31/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário JUNIOR JAREMCZUK ANDRADE, ocupante do cargo de **Professor** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2015 a 31/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

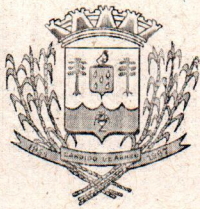
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 049/2017

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias a funcionária **KAREN CRISTIANE RUIZ**, ocupante do cargo de **Enfermeira** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2015 a 01/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias a funcionária **SANDRA REGINA STRASSACAPA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2015 a 20/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias a funcionária **KAREN BARLATI PERES**, ocupante do cargo de **Odontóloga** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 23/10/2015 a 22/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias a funcionária **SOLANGE ANDRADE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 20/05/2015 a 19/05/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 051/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias a funcionária **KELIS CRISTINA MAZUREK DOS SANTOS ROTA** ocupante do cargo de **Telefonista** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 19/09/2015 a 18/09/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias ao funcionário **VALDEVINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Gari** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2016 a 08/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

#### PORTARIA N° 056/2017

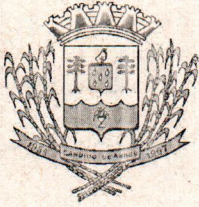
O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário WELINGTON NEVES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/03/2017 a 30/03/2017 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2015 a 01/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)